LEI Nº 4.064 - DE 30 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Obras Assistenciais Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ nº 20.025.953/0001-11, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.520 de 30/11/1977, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas de manutenção da instituição, permitindo a continuidade do seu funcionamento.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1106.082443432.035 3.3.5043 – Ficha 107.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lidia M de O Jordão R. da Cunha

Wanira Montandon Dumont

Agnelo Guimarães Borges